



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MODALIDADE</b>              | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>BASE LEGAL</b>              | A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal regulamentador aplicável, e demais normas correlatas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.                            |
| <b>OBJETO</b>                  | Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares, e outros afins, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal do Município de São Raimundo Nonato – PI, conforme termo de referência.                                                                         |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>  | Menor preço por lote.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>      | Entrega parcelada, conforme demanda da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b> | licitasaoraimundopi.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>INÍCIO DA DISPUTA</b>       | 22 de junho de 2026.<br>11:00 HORAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>         | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>   | R\$ 4.608.733,30 (Quatro milhões, seiscentos e oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>FONTE RECURSO</b>           | Projeto de atividade: 12.361.0002.2029.0000; 12.361.0004.1016.0000; 12.361.0004.2102.0000; 12.365.0004.1018.0000; 12.361.0004.2029.0000; 12.365.0004.2030.0000; 12.365.0004.2041.0000<br>Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00<br>Fonte de pagamento: 1.500.00.200.000; 1.540.01.999.000; 1.541.01.999.000; 1.542.01.999.000; 1.543.01.999.000; 1.550.01.999.000; 1.569.01.999.000<br>1.571.01.999.000; |

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: [licitasaoraimundopi.com.br](http://licitasaoraimundopi.com.br), Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São Raimundo  
Nonato**  
*Fazendo mais para todos*

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026.**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.**

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.967.494/0001-27**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Abdias Neves, Bairro Aldeia, em São Raimundo Nonato-PI, CEP 64.770-000, representado neste ato pela Secretária, Sra. Maria Ivete Neri Macêdo e Silva, realizará licitação, na modalidade PREGÃO-SRP, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: [licitasaoraimundopi.com.br](http://licitasaoraimundopi.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

### **1.0 OBJETO:**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS ESCOLARES, E OUTROS AFINS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O **critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

### **2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [licitasaoraimundopi.com.br](http://licitasaoraimundopi.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial



de São Raimundo Nonato- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: [licitasaoraimundopi.com.br](http://licitasaoraimundopi.com.br).

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3.3 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8.4.1 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.8.8.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021](#).

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

#### **4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Inicialmente, os licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo os valores unitários e totais, bem como as especificações exigidas no edital. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, terá início a fase de lances, na qual os participantes poderão ofertar valores menores para obter a melhor classificação.

4.3 Concluída a etapa de lances, será realizada a fase de julgamento, onde o pregoeiro analisará a proposta mais vantajosa, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Caso a melhor proposta seja considerada aceitável, será classificada para a fase seguinte.

4.4 Apenas após a conclusão dessas etapas será iniciada a fase de habilitação, na qual o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

4.5 Caso o licitante melhor classificado não atenda aos requisitos de habilitação, será desclassificado, e a análise passará para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências e seja declarado vencedor.

4.6 Essa ordem de fases visa garantir maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, assegurando que a análise documental ocorra apenas para a proposta mais vantajosa, reduzindo custos administrativos e otimizando os procedimentos da administração pública. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e anexar aos documentos de habitação que:

4.4.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.4.1.3** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.4.1.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.7** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.8** Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

**4.9** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.9.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**4.9.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.10** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.11** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.12** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.13** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

**5.2** Será obrigatório a inserção de proposta inicial e planilha de custos, a ser anexada no sistema eletrônico para aferição das especificações técnicas dos objetos e valores. A proposta inicial do proponente, a ser anexada/cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, vedada qualquer tipo de identificação do licitante, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência”. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve ao Pregoeiro ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo



da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.2.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, anexar junto a proposta inicial o comprovante de garantia de manutenção da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta, deverá corresponder a 1% do valor estimado do lote ou da soma dos lotes em que a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial".

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta inicial e final, não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (ou total do item ou total do lote)

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.**

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o



sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela



Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

7.2. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidão consolidada do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e



do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será considerada com indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 70% do valor estimado pela Administração, ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado. Nessa hipótese, será realizada diligência para que o licitante comprove a exequibilidade, não havendo desclassificação automática.

7.7.1. Identificado o indício, a Pregoeira/Agente de Contratação deverá promover diligência, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos de matéria-prima/tecido, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

7.7.2. A proposta somente será desclassificada se, após a diligência, não ficar comprovada a sua exequibilidade, mediante decisão motivada, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula TCU nº 262.

7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Considerando o rito ordinário do pregão eletrônico, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio



de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

8.0.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

8.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.3.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais



Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

8.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

8.3.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
- c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Certidão de Execução Fiscal, da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
- e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;
- d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                                                                                                 |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LG = | $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$ |
| LC = | $\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$                                                                           |
| SG = | $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$                                |

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3.3.1 – Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

#### 8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

8.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

8.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 8.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida



de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros



ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9.0. DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

## **10.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o



instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente.

## **12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

12.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA INICIAL**

**ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA**

**READEQUADA ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

12.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

12.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

12.2.1.2 <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

12.2.1.3. [licitasaoraimundopi.com.br](http://licitasaoraimundopi.com.br)

12.2.1.5 Sede da Prefeitura Municipal

São Raimundo Nonato (PI), 01 de junho de 2026.

---

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva

Secretária Municipal De Educação Município de São Raimundo Nonato



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

Fazendo mais para todos

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, justificativas, requisitos, forma de execução, critérios de aceitação, obrigações das partes e demais elementos necessários à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento menor preço por lote, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e outros afins, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal do Município de São Raimundo Nonato – PI.

Este instrumento foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, transparência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação pretendida decorre da necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas, escolares e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino da rede municipal, assegurando o fornecimento contínuo, adequado e parcelado dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades públicas educacionais.

O presente Termo de Referência também considera a organização do objeto em lotes, conforme a natureza, finalidade e similaridade dos itens, de modo a permitir maior racionalidade na contratação, facilitar a execução da futura ata de registro de preços e ampliar a competitividade entre fornecedores especializados em cada segmento de material.

**2. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e outros afins, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal do Município de São Raimundo Nonato – PI, conforme especificações, quantidades estimadas, unidades de fornecimento, valores unitários, valores totais por item e valores globais por lote constantes da planilha de itens organizada em lotes, integrante deste instrumento como anexo.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de aquisição futura, eventual, parcelada e conforme demanda da Administração.

O objeto está organizado em 06 lotes, conforme a seguinte estrutura:

| LOTE    | DESCRICAO                            | QUANTIDADE DE ITENS | VALOR TOTAL DO LOTE |
|---------|--------------------------------------|---------------------|---------------------|
| LOTE 01 | PAPEIS, ENVELOPES E ETIQUETAS        | 27                  | R\$ 1.075.447,60    |
| LOTE 02 | MATERIAL DE ESCRITORIO E ORGANIZACAO | 54                  | R\$ 382.492,40      |



|             |                                           |     |                  |
|-------------|-------------------------------------------|-----|------------------|
| LOTE 03     | PASTAS E ARQUIVAMENTO                     | 17  | R\$ 341.733,00   |
| LOTE 04     | MATERIAL ESCOLAR                          | 25  | R\$ 824.121,50   |
| LOTE 05     | ARTESANATO, DECORACAO E RECREACAO         | 38  | R\$ 491.164,70   |
| LOTE 06     | COLAS, FITAS, ADESIVOS E ENCADERNACAO     | 28  | R\$ 359.596,30   |
| LOTE 07     | PINTURA, DESENHO E ATIVIDADES PEDAGOGICAS | 32  | R\$ 544.784,70   |
| LOTE 08     | QUADROS, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS        | 15  | R\$ 589.393,10   |
| TOTAL GERAL |                                           | 236 | R\$ 4.608.733,30 |

| LOTE 01 - PAPEIS, ENVELOPES E ETIQUETAS |                                                 |       |        |                |                |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------------|
| ITEM                                    | DESCRICAO DETALHADA                             | UNID  | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
| 1                                       | Envelope 18x24 c/100unid                        | cx    | 100    | R\$ 54,55      | R\$ 5.455,00   |
| 2                                       | Envelope 24x34 c/100unid                        | cx    | 1.000  | R\$ 45,20      | R\$ 45.200,00  |
| 3                                       | Envelope 26x36 c/100 unid                       | cx    | 1.000  | R\$ 47,39      | R\$ 47.390,00  |
| 4                                       | Envelope 31x41 c/100 unid                       | cx    | 800    | R\$ 73,08      | R\$ 58.464,00  |
| 5                                       | Envelope 370x450 c/100unid                      | cx    | 100    | R\$ 163,99     | R\$ 16.399,00  |
| 6                                       | Envelope carta 114x162 cx l000unid              | cx    | 30     | R\$ 19,22      | R\$ 576,60     |
| 7                                       | Envelope convite 162x22S cores variadas c/100   | cx    | 100    | R\$ 76,15      | R\$ 7.615,00   |
| 8                                       | Envelope ofício 114x229 cx 1000 unid            | cx    | 100    | R\$ 76,53      | R\$ 7.653,00   |
| 9                                       | Envelope p/ visita colorido 72x108 c/ 100       | cx    | 150    | R\$ 32,84      | R\$ 4.926,00   |
| 10                                      | Etiqueta 99.1x34.0 cx 25 folhas 16 folhas       | cx    | 50     | R\$ 43,25      | R\$ 2.162,50   |
| 11                                      | Etiqueta 99.1x38.1 cx 100 folhas 14 por folha   | cx    | 50     | R\$ 65,53      | R\$ 3.276,50   |
| 12                                      | Etiqueta A4 c/ 100 folhas                       | cx    | 100    | R\$ 41,97      | R\$ 4.197,00   |
| 13                                      | Papel A4, medindo 210x297, resma c/ 500 folhas  | resma | 20.000 | R\$ 33,02      | R\$ 660.400,00 |
| 14                                      | Papel almaço com pauta 400 folhas               | pct   | 200    | R\$ 75,02      | R\$ 15.004,00  |
| 15                                      | Papel casca de ovo A4, 180 gramas com SO folhas | pct   | 400    | R\$ 30,76      | R\$ 12.304,00  |
| 16                                      | Papel couche 180gr 210x297 pacote com 50 folhas | jet   | 200    | R\$ 41,40      | R\$ 8.280,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

Fazendo mais para todos

|    |                                                                                                      |       |     |                      |                         |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------------|-------------------------|
| 17 | Papel fotográfico adesivo A4                                                                         | pct   | 700 | R\$ 35,43            | R\$ 24.801,00           |
| 18 | Papel fotográfico glossy A4                                                                          | pct   | 400 | R\$ 35,55            | R\$ 14.220,00           |
| 19 | Papel Kraft Folha A4, pct com 50 und                                                                 | pct   | 100 | R\$ 37,00            | R\$ 3.700,00            |
| 20 | Papel linho A4 180 gramas diversas cores p/ certificado                                              | pct   | 200 | R\$ 34,55            | R\$ 6.910,00            |
| 21 | Papel madeira 66x96 com 100 folhas                                                                   | pct   | 500 | R\$ 99,14            | R\$ 49.570,00           |
| 22 | Papel ofício 2,216x330, resma c/500 folhas                                                           | resma | 200 | R\$ 32,25            | R\$ 6.450,00            |
| 23 | Papel sulfite, formado A4, 75 g/m, colorido, embalagem de papel plastificado, com 100 folhas.        | resma | 500 | R\$ 14,23            | R\$ 7.115,00            |
| 24 | Papel sulfite, formato A3 759 297mmx420mm                                                            | resma | 500 | R\$ 57,02            | R\$ 28.510,00           |
| 25 | Papel sulfite, formato A4, 75g/m, branco, embalagem de papel plastificado, com 100 folhas (cx c/ 10) | resma | 500 | R\$ 11,12            | R\$ 5.560,00            |
| 26 | Papel vergê texturizado 180g A4 branco                                                               | pct   | 700 | R\$ 25,27            | R\$ 17.689,00           |
| 27 | Papel vergê texturizado cores variadas                                                               | pct   | 700 | R\$ 16,60            | R\$ 11.620,00           |
|    |                                                                                                      |       |     | <b>TOTAL DO LOTE</b> | <b>R\$ 1.075.447,60</b> |

**LOTE 02 - MATERIAL DE ESCRITORIO E ORGANIZACAO**

| ITEM | DESCRICAO DETALHADA                               | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 1    | Agenda diária clássica na cor preta               | unid | 80     | R\$ 39,86      | R\$ 3.188,80 |
| 2    | Alfinete cabeça niquelado nº 24                   | cx   | 300    | R\$ 6,38       | R\$ 1.914,00 |
| 3    | Almofada para carimbo nº 03 na cor azul           | unid | 300    | R\$ 13,26      | R\$ 3.978,00 |
| 4    | Almofada para carimbo nº 03 na cor preta          | unid | 300    | R\$ 11,95      | R\$ 3.585,00 |
| 5    | Arquivo morto em papel 36x25x14 cm                | unid | 800    | R\$ 8,15       | R\$ 6.520,00 |
| 6    | Arquivo morto em plastico polionda                | unid | 1.000  | R\$ 9,64       | R\$ 9.640,00 |
| 7    | Bandeja parapapel, tripla, em acrílico, 260x350mm | unid | 50     | R\$ 90,78      | R\$ 4.539,00 |
| 8    | Binder Clip 32mm, cx 24 und                       | Cx   | 50     | R\$ 28,32      | R\$ 1.416,00 |
| 9    | Binder Clip 51mm, cx 12 und                       | cy   | 50     | R\$ 25,40      | R\$ 1.270,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato***Fazendo mais para todos*

|    |                                                                            |      |       |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|---------------|
| 10 | Bloco de papel para rascunho, autoadesivo 38x51mm pct c/04 blocos          | pct  | 200   | R\$ 5,38  | R\$ 1.076,00  |
| 11 | Bloco de papel, para rascunho autoadesivo, dimensões 76x102mm              | unid | 400   | R\$ 13,36 | R\$ 5.344,00  |
| 12 | Bloco de papel, para rascunho, 210x150mm, em papel sulfite c/50 folhas     | pct  | 300   | R\$ 19,21 | R\$ 5.763,00  |
| 13 | Caneta esferográfica c/50 unidades, azul furo lat. Sextavada, transparente | cx   | 1.000 | R\$ 46,17 | R\$ 46.170,00 |
| 14 | Clipe 1/0 em aço niquelado cx 100 unidades                                 | cx   | 1.000 | R\$ 5,11  | R\$ 5.110,00  |
| 15 | Clipe 2/0 em aço niquelado cx 100 unidades                                 | cx   | 1.000 | R\$ 4,81  | R\$ 4.810,00  |
| 16 | Clipe 3/0 em aço niquelado cx 50 unidades                                  | cx   | 1.000 | R\$ 5,28  | R\$ 5.280,00  |
| 17 | Clipe 4/0 em aço niquelado cx 50 unidades                                  | cx   | 1.000 | R\$ 5,60  | R\$ 5.600,00  |
| 18 | Clipe 5/0 em aço niquelado cx 50 unidades                                  | cx   | 1.000 | R\$ 5,25  | R\$ 5.250,00  |
| 19 | Clipe 6/0 em aço niquelado cx 25 unidades                                  | cx   | 1.000 | R\$ 5,85  | R\$ 5.850,00  |
| 20 | Clipe 8/0 em aço niquelado cx 25 unidades                                  | cx   | 1.000 | R\$ 5,10  | R\$ 5.100,00  |
| 21 | Corretivo líquido                                                          | unid | 400   | R\$ 4,45  | R\$ 1.780,00  |
| 22 | Extrator de grampo simples                                                 | unid | 500   | R\$ 3,12  | R\$ 1.560,00  |
| 23 | Grampeador capacidade 2S folhas                                            | unid | 600   | R\$ 14,30 | R\$ 8.580,00  |
| 24 | Grampeador grande 100 folhas                                               | unid | 300   | R\$ 61,31 | R\$ 18.393,00 |
| 25 | Grampeador médio 40 folhas                                                 | unid | 600   | R\$ 42,40 | R\$ 25.440,00 |
| 26 | Grampeador tapeceiro 106                                                   | unid | 50    | R\$ 62,62 | R\$ 3.131,00  |
| 27 | Grampo p/ grampeador 106/6 c/1000 unid                                     | unid | 100   | R\$ 14,28 | R\$ 1.428,00  |
| 28 | Grampo p/ grampeador 23/10 c/ 1000 unid                                    | unid | 100   | R\$ 20,43 | R\$ 2.043,00  |
| 29 | Grampo p/ grampeador 23/13 c/1000 unid                                     | unid | 200   | R\$ 12,60 | R\$ 2.520,00  |
| 30 | Grampo p/ grampeador 23/6 c/1000 unid                                      | unid | 200   | R\$ 11,59 | R\$ 2.318,00  |
| 31 | Grampo p/ grampeador 26/6 c/1000 unid                                      | unid | 500   | R\$ 5,84  | R\$ 2.920,00  |
| 32 | Grampo p/ grampeador 26J6 c/5000 unid                                      | unid | 3.000 | R\$ 7,38  | R\$ 22.140,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

Fazendo mais para todos

|    |                                                                                     |      |       |                      |                       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------|-----------------------|
| 33 | Grampo plástico estendido grande c/50 unid                                          | unid | 400   | R\$ 33,96            | R\$ 13.584,00         |
| 34 | Liga de elástico 100 gr c/120 unid                                                  | pct  | 500   | R\$ 5,92             | R\$ 2.960,00          |
| 35 | Livro atas sem margem 100 folhas                                                    | unid | 100   | R\$ 16,75            | R\$ 1.675,00          |
| 36 | Livro atas sem margem 200 folhas                                                    | unid | 100   | R\$ 25,43            | R\$ 2.543,00          |
| 37 | Livro de ponto 2 assinaturas, ofício com 100 folhas                                 | unid | 20    | R\$ 21,47            | R\$ 429,40            |
| 38 | Livro protocolo cor off 100 folhas                                                  | unid | 50    | R\$ 13,33            | R\$ 666,50            |
| 39 | Marca texto diversas cores                                                          | unid | 2.000 | R\$ 1,45             | R\$ 2.900,00          |
| 40 | Molha dedo                                                                          | unid | 400   | R\$ 3,35             | R\$ 1.340,00          |
| 41 | Organizador de documentos vertical                                                  | und  | 100   | R\$ 77,05            | R\$ 7.705,00          |
| 42 | Percevejo cx c/ 100 unid                                                            | cx   | 200   | R\$ 13,26            | R\$ 2.652,00          |
| 43 | Perfurador folhas, universal 2 furos metal 20/25                                    | unid | 150   | R\$ 30,97            | R\$ 4.645,50          |
| 44 | Perfurador, perfurar 75g/m. Metálico, capacidade para no mínimo 100 folhas de papel | unid | 100   | R\$ 382,42           | R\$ 38.242,00         |
| 45 | Perfurador, perfurar 75g/m. Metálico, capacidade para no mínimo 70 folhas de papel  | unid | 150   | R\$ 231,90           | R\$ 34.785,00         |
| 46 | Porta caneta de mesa triplo                                                         | und  | 100   | R\$ 20,79            | R\$ 2.079,00          |
| 47 | Porta durex 12x40 (grande)                                                          | unid | 30    | R\$ 22,64            | R\$ 679,20            |
| 48 | Post-it (bloco autoadesivo)                                                         | unid | 300   | R\$ 4,04             | R\$ 1.212,00          |
| 49 | Prancheta 1/2 ofício Duratex prendedor de metal                                     | unid | 300   | R\$ 12,94            | R\$ 3.882,00          |
| 50 | Prancheta ofício Duratex Prendedor de Metal                                         | unid | 400   | R\$ 9,09             | R\$ 3.636,00          |
| 51 | Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores                                    | unid | 500   | R\$ 13,06            | R\$ 6.530,00          |
| 52 | Régua plástica transparente 30 cm                                                   | unid | 4.000 | R\$ 4,71             | R\$ 18.840,00         |
| 53 | Régua plástica transparente 50 cm                                                   | unid | 200   | R\$ 2,30             | R\$ 460,00            |
| 54 | Transfedor escolar plástico 12 cm, c/360°                                           | unid | 1.000 | R\$ 7,39             | R\$ 7.390,00          |
|    |                                                                                     |      |       | <b>TOTAL DO LOTE</b> | <b>R\$ 382.492,40</b> |



| LOTE 03 - PASTAS E ARQUIVAMENTO |                                                                                  |      |        |                      |                       |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------------|-----------------------|
| ITEM                            | DESCRICAO DETALHADA                                                              | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO       | VALOR TOTAL           |
| 1                               | Pasta aba 1/2 ofício transparente                                                | unid | 1.000  | R\$ 3,31             | R\$ 3.310,00          |
| 2                               | Pasta aba ofício transparente                                                    | unid | 7.000  | R\$ 4,67             | R\$ 32.690,00         |
| 3                               | Pasta AZ lombo largo                                                             | unid | 2.000  | R\$ 18,96            | R\$ 37.920,00         |
| 4                               | Pasta AZ ofício lombo estreito                                                   | unid | 500    | R\$ 17,63            | R\$ 8.815,00          |
| 5                               | Pasta c/ aba e elástico diversas cores (papelão)                                 | unid | 4.000  | R\$ 3,51             | R\$ 14.040,00         |
| 6                               | Pasta catálogo, para 50 envelopes plást. quatro furos, capa PVC, tamanho ofício. | unid | 150    | R\$ 24,00            | R\$ 3.600,00          |
| 7                               | Pasta classificador duplo grampo plástico 290 gr                                 | unid | 1.800  | R\$ 5,35             | R\$ 9.630,00          |
| 8                               | Pasta classificador PVC com grampo trilho                                        | unid | 1.500  | R\$ 7,28             | R\$ 10.920,00         |
| 9                               | Pasta com grampo trilho de papelão plastificado                                  | unid | 2.000  | R\$ 2,43             | R\$ 4.860,00          |
| 10                              | Pasta em “L” A4 PVC                                                              | unid | 800    | R\$ 1,69             | R\$ 1.352,00          |
| 11                              | Pasta em “L” ofício PVC                                                          | unid | 900    | R\$ 2,10             | R\$ 1.890,00          |
| 12                              | Pasta PVC transparente 2 cm                                                      | unid | 5.000  | R\$ 5,28             | R\$ 26.400,00         |
| 13                              | Pasta PVC transparente 4 cm                                                      | unid | 4.000  | R\$ 7,85             | R\$ 31.400,00         |
| 14                              | Pasta PVC transparente 6 cm                                                      | unid | 3.000  | R\$ 4,97             | R\$ 14.910,00         |
| 15                              | Pasta sanfonada, em PVC c/ 12 divisões tam. ofício                               | unid | 300    | R\$ 23,91            | R\$ 7.173,00          |
| 16                              | Pasta sanfonada, em PVC c/ 31 divisões tam. ofício                               | unid | 200    | R\$ 94,79            | R\$ 18.958,00         |
| 17                              | Pasta suspensa marmorizada 50 unidades                                           | cx   | 500    | R\$ 227,73           | R\$ 113.865,00        |
|                                 |                                                                                  |      |        | <b>TOTAL DO LOTE</b> | <b>R\$ 341.733,00</b> |

| LOTE 04 - MATERIAL ESCOLAR |                                        |      |        |                |               |
|----------------------------|----------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|
| ITEM                       | DESCRICAO DETALHADA                    | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
| 1                          | Apontador de lápis com depósito grande | unid | 2.500  | R\$ 5,92       | R\$ 14.800,00 |
| 2                          | Apontador simples sem depósito         | unid | 6.000  | R\$ 2,10       | R\$ 12.600,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

Fazendo mais para todos

|    |                                                     |      |       |           |                |
|----|-----------------------------------------------------|------|-------|-----------|----------------|
| 3  | Borracha duas cores cx 40 unid                      | cx   | 250   | R\$ 48,49 | R\$ 12.122,50  |
| 4  | Borracha ponteira pot 48 unid                       | pote | 1.000 | R\$ 36,53 | R\$ 36.530,00  |
| 5  | Caderno 10 matérias 240fls                          | unid | 3.000 | R\$ 26,74 | R\$ 80.220,00  |
| 6  | Caderno 10x1 capa dura espiral 200 folhas           | unid | 2.000 | R\$ 25,62 | R\$ 51.240,00  |
| 7  | Caderno 10x1 flex espiral 120 folhas                | unid | 1.000 | R\$ 13,03 | R\$ 13.030,00  |
| 8  | Caderno 12x1 flex espiral 144folhas                 | unid | 2.000 | R\$ 27,59 | R\$ 55.180,00  |
| 9  | Caderno 6x1 flex espiral 72 folhas                  | unid | 500   | R\$ 8,06  | R\$ 4.030,00   |
| 10 | Caderno 8x1 flex espiral 96 folhas                  | unid | 1.000 | R\$ 31,37 | R\$ 31.370,00  |
| 11 | Caderno brochura, 01 matéria                        | und  | 3.000 | R\$ 13,81 | R\$ 41.430,00  |
| 12 | Caderno de caligrafia brochura c/40 folhas          | unid | 1.000 | R\$ 13,91 | R\$ 13.910,00  |
| 13 | Caderno desenho grande espiral 48 folhas            | unid | 3.000 | R\$ 24,30 | R\$ 72.900,00  |
| 14 | Caderno desenho pequeno espiral 48 folhas           | unid | 3.000 | R\$ 13,00 | R\$ 39.000,00  |
| 15 | Caderno pequeno 48 folhas brochura                  | unid | 2.000 | R\$ 7,21  | R\$ 14.420,00  |
| 16 | Caderno pequeno 96 folhas brochura 1/4              | unid | 2.000 | R\$ 8,12  | R\$ 16.240,00  |
| 17 | Caderno universitário capa dura costurada 96 folhas | unid | 600   | R\$ 20,77 | R\$ 12.462,00  |
| 18 | Caneta para escrita em CD                           | unid | 400   | R\$ 2,93  | R\$ 1.172,00   |
| 19 | Compasso escolar de ferro                           | unid | 2.000 | R\$ 16,05 | R\$ 32.100,00  |
| 20 | Diário de classe 14 folhas                          | unid | 4.000 | R\$ 7,60  | R\$ 30.400,00  |
| 21 | Lápis de cor grande 12 cores                        | unid | 7.000 | R\$ 10,92 | R\$ 76.440,00  |
| 22 | Lápis de cor jumbo                                  | unid | 3.000 | R\$ 18,00 | R\$ 54.000,00  |
| 23 | Lápis grafite nº 02 comum cx c/144 unid             | cx   | 2.000 | R\$ 51,64 | R\$ 103.280,00 |
| 24 | Lapiseira 0,9 mm                                    | unid | 100   | R\$ 14,49 | R\$ 1.449,00   |
| 25 | Lapiseira grafite 07mm                              | unid | 400   | R\$ 9,49  | R\$ 3.796,00   |



|  |  |  |  |                          |                       |
|--|--|--|--|--------------------------|-----------------------|
|  |  |  |  | <b>TOTAL DO<br/>LOTE</b> | <b>R\$ 824.121,50</b> |
|--|--|--|--|--------------------------|-----------------------|

| <b>LOTE 05 - ARTESANATO, DECORACAO E RECREACAO</b> |                                                                                               |             |               |                           |                        |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|---------------------------|------------------------|
| <b>ITEM</b>                                        | <b>DESCRICAO DETALHADA</b>                                                                    | <b>UNID</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR<br/>UNITARIO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |
| 1                                                  | Balão nº 7 cores variadas pct. c/S0                                                           | pct         | 1.000         | R\$ 15,80                 | R\$ 15.800,00          |
| 2                                                  | Barbante algodão cru, nº 8 com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros | unid        | 100           | R\$ 21,35                 | R\$ 2.135,00           |
| 3                                                  | Barbante de nylon 1kg                                                                         | unid        | 50            | R\$ 19,37                 | R\$ 968,50             |
| 4                                                  | Barbante sisal 2mm rolo 500 metros artesanato fio amarração                                   | unid        | 100           | R\$ 34,13                 | R\$ 3.413,00           |
| 5                                                  | Bola de isopor 100mm                                                                          | unid        | 200           | R\$ 5,43                  | R\$ 1.086,00           |
| 6                                                  | Bola de isopor 150mm                                                                          | unid        | 200           | R\$ 12,27                 | R\$ 2.454,00           |
| 7                                                  | Bola de isopor 200mm                                                                          | unid        | 100           | R\$ 18,22                 | R\$ 1.822,00           |
| 8                                                  | Bola de isopor 250mm                                                                          | unid        | 100           | R\$ 17,16                 | R\$ 1.716,00           |
| 9                                                  | Bola de isopor 25mm                                                                           | unid        | 200           | R\$ 0,70                  | R\$ 140,00             |
| 10                                                 | Bola de isopor 35mm                                                                           | unid        | 200           | R\$ 1,79                  | R\$ 358,00             |
| 11                                                 | Bola de isopor 50mm                                                                           | unid        | 200           | R\$ 1,65                  | R\$ 330,00             |
| 12                                                 | Bola de isopor 75mm                                                                           | unid        | 200           | R\$ 2,52                  | R\$ 504,00             |
| 13                                                 | Canudo                                                                                        | pct         | 1.000         | R\$ 20,95                 | R\$ 20.950,00          |
| 14                                                 | Cartolina diversas cores                                                                      | unid        | 10.000        | R\$ 2,67                  | R\$ 26.700,00          |
| 15                                                 | Eva cores 42x60 pac 10 folhas                                                                 | pct         | 4.000         | R\$ 14,60                 | R\$ 58.400,00          |
| 16                                                 | Eva cores 42x60 pac 10 folhas com glitter                                                     | pct         | 1.000         | R\$ 12,50                 | R\$ 12.500,00          |
| 17                                                 | Isopor placa de 05mm                                                                          | unid        | 200           | R\$ 5,31                  | R\$ 1.062,00           |
| 18                                                 | Isopor placa de 10 mm                                                                         | unid        | 200           | R\$ 11,06                 | R\$ 2.212,00           |
| 19                                                 | Isopor placa de 15 mm                                                                         | unid        | 200           | R\$ 10,55                 | R\$ 2.110,00           |
| 20                                                 | Isopor placa de 20 mm                                                                         | unid        | 200           | R\$ 16,34                 | R\$ 3.268,00           |



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

Fazendo mais para todos

|    |                                                                       |      |       |                      |                       |
|----|-----------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------|-----------------------|
| 21 | Isopor placa de 25 mm                                                 | unid | 200   | R\$ 17,98            | R\$ 3.596,00          |
| 22 | Isopor placa de 30 mm                                                 | unid | 200   | R\$ 24,32            | R\$ 4.864,00          |
| 23 | Isopor placa de 40 mm                                                 | unid | 200   | R\$ 18,28            | R\$ 3.656,00          |
| 24 | Lã cores variadas rolo 40g                                            | unid | 100   | R\$ 9,59             | R\$ 959,00            |
| 25 | Palito de picolé com 100 unidades                                     | pct  | 800   | R\$ 5,79             | R\$ 4.632,00          |
| 26 | Palito para churrasco                                                 | pet  | 800   | R\$ 12,46            | R\$ 9.968,00          |
| 27 | Papel camurça diversas cores c/ 20 folhas                             | pct  | 300   | R\$ 40,51            | R\$ 12.153,00         |
| 28 | Papel cartão especial pacote com 20 folhas                            | Pct  | 400   | R\$ 55,69            | R\$ 22.276,00         |
| 29 | Papel celofane, diversos cores c/ 50 folhas                           | pct  | 300   | R\$ 69,87            | R\$ 20.961,00         |
| 30 | Papel color set, 150g/m2, diversas cores, 48,0x66,0 pct com 10 folhas | pct  | 3.000 | R\$ 23,96            | R\$ 71.880,00         |
| 31 | Papel crepon 0,48x2 metros pacote 10 folhas                           | Pct  | 800   | R\$ 11,09            | R\$ 8.872,00          |
| 32 | Papel de seda pacote com 100 folhas                                   | pct  | 400   | R\$ 22,17            | R\$ 8.868,00          |
| 33 | Papel laminado, diversas cores com 40 folhas                          | pct  | 80    | R\$ 39,68            | R\$ 3.174,40          |
| 34 | Papel micro ondulado pacote com 10 folhas                             | pct  | 200   | R\$ 32,83            | R\$ 6.566,00          |
| 35 | Plástico lisolene 1,38x50 mts cores variadas                          | unid | 30    | R\$ 18,76            | R\$ 562,80            |
| 36 | Prendedor de roupas pacote c/12 unidades (madeira)                    | pct  | 600   | R\$ 15,94            | R\$ 9.564,00          |
| 37 | Tatame 1mx1m com 39mm de espessura (cores variadas)                   | unid | 1.000 | R\$ 92,75            | R\$ 92.750,00         |
| 38 | Tecido TNT rolo c/50 metros (cores variadas)                          | rolo | 600   | R\$ 79,89            | R\$ 47.934,00         |
|    |                                                                       |      |       | <b>TOTAL DO LOTE</b> | <b>R\$ 491.164,70</b> |

**LOTE 06 - COLAS, FITAS, ADESIVOS E ENCADERNACAO**

| ITEM | DESCRICAO DETALHADA       | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------|------|--------|----------------|--------------|
| 1    | Bastão cola quente fina   | unid | 2.500  | R\$ 1,45       | R\$ 3.625,00 |
| 2    | Bastão Cola Quente grossa | unid | 2.500  | R\$ 1,70       | R\$ 4.250,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

Fazendo mais para todos

|    |                                                              |      |       |            |               |
|----|--------------------------------------------------------------|------|-------|------------|---------------|
| 3  | Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4            | pct  | 400   | R\$ 44,04  | R\$ 17.616,00 |
| 4  | Cola bastão 8g                                               | unid | 200   | R\$ 5,20   | R\$ 1.040,00  |
| 5  | Cola branca 1000gramas, ind. brasileira                      | unid | 200   | R\$ 23,17  | R\$ 4.634,00  |
| 6  | Cola branca S00gr                                            | unid | 200   | R\$ 36,81  | R\$ 7.362,00  |
| 7  | Cola branca de 90gramas                                      | unid | 6.000 | R\$ 6,60   | R\$ 39.600,00 |
| 8  | Cola colorida c/4cores de 25g                                | unid | 1.500 | R\$ 11,11  | R\$ 16.665,00 |
| 9  | Cola glitter 25g c/6 unidades                                | cx   | 1.500 | R\$ 14,78  | R\$ 22.170,00 |
| 10 | Cola para EVA 90 gramas                                      | unid | 2.000 | R\$ 8,03   | R\$ 16.060,00 |
| 11 | Cola para isopor 90g                                         | unid | 5.000 | R\$ 6,60   | R\$ 33.000,00 |
| 12 | Espiral para encadernação (preto), nº 14mm, pct 50und        | pct  | 100   | R\$ 28,59  | R\$ 2.859,00  |
| 13 | Espiral para encadernação (preto), nº 25miR,RCt 50und        | pct  | 100   | R\$ 24,10  | R\$ 2.410,00  |
| 14 | Espiral para encadernação (transparente), nº 14mm, pct 50und | pct  | 300   | R\$ 45,03  | R\$ 13.509,00 |
| 15 | Espiral para encadernação (transparente), nº 25mm, pct 50und | pct  | 300   | R\$ 103,41 | R\$ 31.023,00 |
| 16 | Fita 12mm x 40m transparente                                 | unid | 1.500 | R\$ 2,44   | R\$ 3.660,00  |
| 17 | Fita 38mm x 50m gomada                                       | unid | 1.500 | R\$ 9,52   | R\$ 14.280,00 |
| 18 | Fita 45mmx45m polipropileno transparente                     | unid | 1.000 | R\$ 8,00   | R\$ 8.000,00  |
| 19 | Fita 45mmx50m papel kraft                                    | unid | 800   | R\$ 9,88   | R\$ 7.904,00  |
| 20 | Fita 50mmx50m crepada kraft                                  | unid | 1.000 | R\$ 11,40  | R\$ 11.400,00 |
| 21 | Fita 50mmx50m transparente                                   | unid | 1.000 | R\$ 9,75   | R\$ 9.750,00  |
| 22 | Fita dupla face                                              | unid | 1.000 | R\$ 17,04  | R\$ 17.040,00 |
| 23 | Fita durex colorida c/06                                     | unid | 1.000 | R\$ 6,52   | R\$ 6.520,00  |
| 24 | Pistola de cola quente grande.                               | unid | 100   | R\$ 27,40  | R\$ 2.740,00  |
| 25 | Pistola de cola quente pequena                               | unid | 150   | R\$ 17,52  | R\$ 2.628,00  |



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

Fazendo mais para todos

|    |                                                                     |      |     |                      |                       |
|----|---------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------------|-----------------------|
| 26 | Plástico adesivo transparente 45cm x 25 m                           | rolo | 300 | R\$ 79,96            | R\$ 23.988,00         |
| 27 | Plastificadora de filme de laminação a quente A4                    | unid | 10  | R\$ 1.097,83         | R\$ 10.978,30         |
| 28 | Polaseal plastico para plastificação quente formato A4 100 unidades | pct  | 300 | R\$ 82,95            | R\$ 24.885,00         |
|    |                                                                     |      |     | <b>TOTAL DO LOTE</b> | <b>R\$ 359.596,30</b> |

**LOTE 07 - PINTURA, DESENHO E ATIVIDADES PEDAGOGICAS**

| ITEM | DESCRICAO DETALHADA                                                                                  | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|
| 1    | Caneta marcador para tecido (cores variadas)                                                         | unid | 380    | R\$ 9,94       | R\$ 3.777,20  |
| 2    | Cartela Facial Kids com 06 potes 15ml cada + 1 pincel.                                               | unid | 800    | R\$ 41,90      | R\$ 33.520,00 |
| 3    | Giz de cera 06 cores                                                                                 | unid | 6.000  | R\$ 5,64       | R\$ 33.840,00 |
| 4    | Giz de cera cx c/ 12 pequena                                                                         | unid | 6.000  | R\$ 5,96       | R\$ 35.760,00 |
| 5    | Gizão de cera cx c/12 cores                                                                          | unid | 6.000  | R\$ 9,41       | R\$ 56.460,00 |
| 6    | Kit de pintura aquarela infantil 36 cores                                                            | unid | 1.000  | R\$ 42,09      | R\$ 42.090,00 |
| 7    | Marcador para quadro branco nacional                                                                 | unid | 6.000  | R\$ 5,76       | R\$ 34.560,00 |
| 8    | Marcador permanente                                                                                  | unid | 4.000  | R\$ 4,85       | R\$ 19.400,00 |
| 9    | Massa de modelar, cx c/ 12 cores                                                                     | unid | 8.000  | R\$ 6,68       | R\$ 53.440,00 |
| 10   | Pincel de pelo chato tamanho 18                                                                      | unid | 200    | R\$ 7,33       | R\$ 1.466,00  |
| 11   | Pincel de pelo chato tamanho 20                                                                      | unid | 200    | R\$ 17,94      | R\$ 3.588,00  |
| 12   | Pincel depelo redondo escolar n-º 08                                                                 | unid | 700    | R\$ 4,11       | R\$ 2.877,00  |
| 13   | Pincel de pelo redondo escolar nº 10                                                                 | unid | 700    | R\$ 1,27       | R\$ 889,00    |
| 14   | Pincel de pelo redondo escolar nº 12                                                                 | unid | 700    | R\$ 5,33       | R\$ 3.731,00  |
| 15   | Pincel de pelo redondo escolar nº 16                                                                 | unid | 50     | R\$ 4,89       | R\$ 244,50    |
| 16   | Pincel hidrocor fino ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água.   | unid | 700    | R\$ 6,86       | R\$ 4.802,00  |
| 17   | Pincel hidrocor grosso ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água. | unid | 3.000  | R\$ 11,76      | R\$ 35.280,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

Fazendo mais para todos

|                            |                                                                                               |      |       |           |                       |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-----------------------|
| 18                         | Pincel redondo broxinha                                                                       | unid | 100   | R\$ 15,80 | R\$ 1.580,00          |
| 19                         | Tinta facial neon com 06 potes 15ml cada + pincel.                                            | unid | 500   | R\$ 45,59 | R\$ 22.795,00         |
| 20                         | Tinta facial paleta gliter - Ligliter Hights                                                  | unid | 500   | R\$ 11,83 | R\$ 5.915,00          |
| 21                         | Tinta gliter cremoso facial pote 5g caixa com 20 unidades.                                    | unid | 300   | R\$ 54,68 | R\$ 16.404,00         |
| 22                         | Tinta guache 250ml, cores diversas                                                            | unid | 500   | R\$ 16,17 | R\$ 8.085,00          |
| 23                         | Tinta guache, cx c/6 cores                                                                    | unid | 600   | R\$ 5,88  | R\$ 3.528,00          |
| 24                         | Tinta p/ artesanato plástico PVA, frasco c/37mlcores variadas                                 | unid | 500   | R\$ 4,43  | R\$ 2.215,00          |
| 25                         | Tinta p/ marcador p/ quadro de acrílico 20ml                                                  | unid | 3.000 | R\$ 12,99 | R\$ 38.970,00         |
| 26                         | Tinta p/ marcador p/ quadro de acrílico 500ml                                                 | unid | 500   | R\$ 66,92 | R\$ 33.460,00         |
| 27                         | Tinta p/ pintura facial c f 12 potes de 5g cada, textura macia, produto atóxico               | unid | 400   | R\$ 55,57 | R\$ 22.228,00         |
| 28                         | Tinta para carimbo azul, preta, vermelha 42ml                                                 | unid | 100   | R\$ 8,15  | R\$ 815,00            |
| 29                         | Tinta para pincel marcador permanente 40 ml                                                   | unid | 500   | R\$ 8,64  | R\$ 4.320,00          |
| 30                         | Tinta para tecido diversas cores 37 ml                                                        | unid | 1.200 | R\$ 8,50  | R\$ 10.200,00         |
| 31                         | Tinta pintura a dedo, c/06 de 30ml, cada, composição, colorantes, água, espessante, carga in. | unid | 500   | R\$ 8,20  | R\$ 4.100,00          |
| 32                         | Tinta pintura facial 12 potes 25ml cada.                                                      | unid | 500   | R\$ 8,89  | R\$ 4.445,00          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                               |      |       |           | <b>R\$ 544.784,70</b> |

**LOTE 08 - QUADROS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                  | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|
| 1    | Apagador para quadro branco plástico | unid | 3.000  | R\$ 10,16      | R\$ 30.480,00 |
| 2    | Calculadora c/12 dígitos             | unid | 300    | R\$ 30,15      | R\$ 9.045,00  |
| 3    | Estilete estreito 09 mm              | unid | 400    | R\$ 1,84       | R\$ 736,00    |
| 4    | Estilete largo 18mm                  | unid | 500    | R\$ 3,96       | R\$ 1.980,00  |
| 5    | Pilha AA alcalina de 1,5 volts       | unid | 500    | R\$ 1,70       | R\$ 850,00    |



|    |                                                   |      |       |                      |                       |
|----|---------------------------------------------------|------|-------|----------------------|-----------------------|
| 6  | Pilha AAA palito alcalina de 1,5 volts            | unid | 500   | R\$ 10,43            | R\$ 5.215,00          |
| 7  | Quadro aviso simples 90x100 alumínio              | unid | 40    | R\$ 142,24           | R\$ 5.689,60          |
| 8  | Quadro branco de acrílico alumínio 120x150        | unid | 40    | R\$ 328,06           | R\$ 13.122,40         |
| 9  | Quadro branco de acrílico alumínio 120x200        | unid | 300   | R\$ 319,36           | R\$ 95.808,00         |
| 10 | Quadro branco de acrílico alumínio 120x300        | unid | 300   | R\$ 1.172,97         | R\$ 351.891,00        |
| 11 | Quadro branco de acrílico alumínio 90x120         | unid | 80    | R\$ 156,72           | R\$ 12.537,60         |
| 12 | Quadro feltro 120x90 alumínio                     | unid | 50    | R\$ 147,87           | R\$ 7.393,50          |
| 13 | Tesoura com ponta medindo 20 cm                   | unid | 500   | R\$ 10,50            | R\$ 5.250,00          |
| 14 | Tesoura de picotar                                | unid | 300   | R\$ 10,25            | R\$ 3.075,00          |
| 15 | Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox. | unid | 6.000 | R\$ 7,72             | R\$ 46.320,00         |
|    |                                                   |      |       | <b>TOTAL DO LOTE</b> | <b>R\$ 589.393,10</b> |

A divisão em lotes foi estruturada considerando a afinidade entre os itens, a finalidade de uso, a compatibilidade de fornecimento e a necessidade de preservar a competitividade do certame.

A quantidade total estimada compreende 236 itens, conforme planilha de especificações e composição dos lotes.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na formação de Ata de Registro de Preços para viabilizar a aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e itens correlatos, necessários ao funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza dos materiais, do consumo variável ao longo do exercício, da necessidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de mensurar com precisão absoluta o momento exato de utilização de cada item. Dessa forma, a Administração poderá realizar as aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando compras excessivas, desperdícios, desabastecimento ou armazenamento inadequado.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da demanda, pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa, formalização da Ata de Registro de Preços, emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

ordens de fornecimento, entrega parcelada dos materiais, recebimento provisório e definitivo, fiscalização, pagamento e controle de qualidade.

A contratação busca assegurar:

- a) abastecimento regular das unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação;
- b) continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e educacionais;
- c) padronização mínima dos materiais utilizados pela rede municipal;
- d) economicidade mediante disputa por lotes e registro de preços;
- e) possibilidade de aquisição conforme demanda real;
- f) redução de riscos de desabastecimento;
- g) melhor planejamento das compras públicas;
- h) atendimento eficiente às atividades escolares, recreativas, artísticas, administrativas e pedagógicas.

A divisão em lotes atende à lógica de mercado, pois agrupa materiais de natureza semelhante, evitando que itens totalmente distintos sejam reunidos de forma excessiva em lote único, o que poderia restringir a participação de fornecedores. Ao mesmo tempo, a divisão por lotes reduz a fragmentação excessiva, conferindo maior eficiência à gestão da futura ata.

#### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os materiais deverão atender às especificações mínimas descritas na planilha de itens/lotes, devendo ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, conservação, embalagem e validade, quando aplicável.

Os produtos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, observadas as normas técnicas aplicáveis, padrões usuais de mercado, condições de segurança, resistência, durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso escolar, pedagógico e administrativo.

As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade, sendo vedada a oferta de produtos inferiores, danificados, vencidos, reconicionados, reaproveitados, falsificados ou incompatíveis com a descrição constante no Termo de Referência.

Os licitantes deverão indicar na proposta a marca, fabricante, modelo ou referência do produto ofertado, sem prejuízo da descrição técnica necessária à correta identificação do item. A indicação de marca na proposta tem finalidade meramente identificadora do produto ofertado e não poderá ser utilizada para direcionamento indevido da contratação.

A descrição detalhada dos itens, com seus respectivos lotes, quantidades, unidades, valores unitários, valores totais por item e valores globais por lote, deverá constar em anexo próprio deste Termo de Referência, compondo a planilha de referência do certame.

Os itens foram organizados em 236 produtos, conforme cotação apresentada e reestruturação por lotes para fins de julgamento pelo menor preço por lote. A cotação original apresenta materiais de expediente, papelaria e materiais escolares, com valor global estimado de R\$ 4.608.733,30.

##### **4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços formalmente instruída nos autos do processo administrativo, observando os parâmetros legais aplicáveis,



especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade, transparência, planejamento, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A metodologia adotada considerou a natureza dos bens, suas especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, possibilidade de aquisição parcelada, forma de entrega e demais características relevantes do objeto.

Para a composição da estimativa de preços, foram observadas as seguintes etapas:

#### 4.1.1. Consulta a fontes públicas oficiais

Foram consideradas pesquisas realizadas em fontes públicas confiáveis e acessíveis, especialmente o Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas, o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais bases públicas de contratações, quando disponíveis, com vistas à obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado público.

#### 4.1.2. Levantamento de contratações semelhantes

Foram analisadas contratações públicas com objetos similares, priorizando processos que apresentassem características técnicas, quantitativos e condições de fornecimento semelhantes aos pretendidos pela Administração.

#### 4.1.3. Análise de compatibilidade dos preços

Os preços obtidos foram analisados quanto à compatibilidade com o mercado, considerando os valores unitários, os quantitativos estimados, a natureza dos produtos, a forma de fornecimento parcelado e as condições locais de entrega.

#### 4.1.4. Formação da estimativa

Após o levantamento e análise dos dados, foi elaborada a estimativa de preços da contratação, com indicação dos valores unitários e totais por item, bem como valores globais por lote, os quais servirão como parâmetro de aceitabilidade das propostas.

A memória de cálculo, documentos de pesquisa, cotações, planilhas e demais elementos que fundamentaram a estimativa de preços deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo.

### **4.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado da contratação é de R\$ 4.608.733,30, conforme pesquisa de preços e cotação acostadas aos autos, observadas as especificações, quantidades e valores unitários constantes da planilha de composição dos lotes.

A estimativa encontra-se distribuída por lotes, devendo cada lote conter o valor total resultante da soma dos itens que o compõem.

A memória de cálculo, os documentos de pesquisa de preços, as cotações utilizadas, os parâmetros adotados e a planilha consolidada de valores compõem a instrução do processo administrativo e deverão servir de base para a análise da aceitabilidade das propostas.

Caso sejam identificados itens sem valor unitário ou com inconsistência de descrição na planilha de referência, a Administração deverá promover o saneamento antes da publicação definitiva do edital ou



da sessão de julgamento, garantindo clareza, objetividade e segurança jurídica ao certame.

### **4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.3.1. Será obrigatória a apresentação da proposta inicial no sistema eletrônico, como condição de participação no certame, devendo o licitante preencher os campos próprios da plataforma adotada e anexar, quando exigido, a proposta comercial detalhada e demais documentos complementares pertinentes.

4.3.2. A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências do Edital e deste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- a) identificação do lote ofertado;
- b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- c) quantidade, unidade, valor unitário e valor total de cada item que compõe o lote;
- d) valor global do lote;
- e) indicação de marca, fabricante, modelo ou referência do produto, quando cabível;
- f) prazo de validade da proposta;
- g) declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto.

4.3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 casas decimais após a vírgula.

4.3.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, carga, descarga, embalagem, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes sobre a contratação.

4.3.5. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- b) apresentarem vícios insanáveis;
- c) deixarem de apresentar informações indispensáveis à avaliação de sua adequação ao objeto;
- d) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado ou com o valor estimado da contratação;
- e) contiverem elementos que comprometam o sigilo da proposta ou a isonomia entre os licitantes, quando a plataforma assim exigir;
- f) deixarem de apresentar documento, planilha ou informação expressamente exigida no Edital, quando indispensável ao julgamento da proposta.

4.3.6. É vedada qualquer forma de identificação do licitante na proposta inicial inserida ou anexada ao sistema eletrônico, quando a plataforma utilizada exigir sigilo prévio da autoria, sob pena de desclassificação, conforme as regras do sistema e do Edital.

4.3.7. Considera-se identificação indevida, entre outros elementos, a inserção de razão social, nome fantasia, CNPJ, CPF, endereço, e-mail, telefone, logomarca, timbre, assinatura, QR Code, link identificável ou qualquer outro dado que permita associar a proposta ao licitante antes do momento processual adequado.

4.3.8. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos.

### **4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

4.4.1. Será exigida, como requisito de participação ou pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a até 1% do valor estimado da contratação, desde que devidamente prevista no Edital e motivada nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

4.4.2. A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor, resguardar a Administração contra a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame.

4.4.3. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições previstas na legislação aplicável e no Edital.

4.4.4. A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no momento definidos no Edital e no sistema eletrônico adotado, acompanhada, quando cabível, da documentação complementar necessária à verificação de sua validade, regularidade e suficiência.

4.4.5. A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada ou complementada pelo licitante, se necessário, para manter sua eficácia até a conclusão da fase pertinente do certame.

4.4.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, nos termos da legislação aplicável, após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou após a homologação/adjudicação, conforme o caso e a situação de cada participante, ressalvadas as hipóteses de execução legalmente previstas.

4.4.7. Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.4.8. O não encaminhamento da comprovação da garantia de proposta, quando exigida, em conformidade com as regras do Edital, implicará a inabilitação do licitante ou desclassificação da proposta, observado o rito procedimental aplicável.

4.4.9. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, possuindo finalidade específica vinculada à fase licitatória e ao compromisso de manutenção da proposta e celebração da contratação pelo adjudicatário.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir a disponibilidade de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e itens correlatos indispensáveis ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Os materiais objeto da presente contratação são essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, escolares, recreativas, artísticas e de apoio educacional, abrangendo o uso por servidores, professores, alunos, equipes gestoras, coordenações pedagógicas e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A ausência desses materiais pode comprometer o regular funcionamento das unidades escolares, prejudicar a execução do calendário escolar, dificultar as atividades administrativas, limitar a realização de projetos pedagógicos e afetar a prestação dos serviços públicos educacionais.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se porque o objeto possui natureza de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisição futura, eventual e parcelada, conforme a demanda administrativa, evitando contratações imediatas em quantidade superior à necessidade real e permitindo melhor gestão dos recursos públicos.



O aviso de licitação informa que o objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e outros afins, destinados às demandas da Secretaria Municipal de Educação e dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, com critério de julgamento por menor preço por lote.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações dos materiais podem ser definidos objetivamente no Edital e neste Termo de Referência, por meio de características usuais de mercado.

Trata-se de fornecimento de bens de consumo e materiais de apoio administrativo, pedagógico e escolar, a serem adquiridos de forma futura, eventual e parcelada, conforme necessidade da Administração.

A contratação não se caracteriza como serviço contínuo, obra ou serviço de engenharia, mas sim como aquisição de bens comuns, adequada à modalidade Pregão, na forma eletrônica.

### **6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de prover a Secretaria Municipal de Educação e as escolas da Rede Municipal de Ensino com materiais necessários ao funcionamento cotidiano das atividades administrativas e pedagógicas.

Os materiais de expediente e papelaria são indispensáveis para rotinas administrativas, confecção e arquivamento de documentos, organização de processos, comunicação interna, atendimento ao público, registros escolares e suporte às atividades de gestão educacional.

Os materiais escolares, artísticos, pedagógicos e recreativos são necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino, aprendizagem, coordenação pedagógica, projetos escolares, oficinas, eventos educacionais, atividades lúdicas, atividades artísticas e demais ações vinculadas ao calendário escolar.

A aquisição por registro de preços permite que o Município realize pedidos conforme a real necessidade, reduzindo riscos de desperdício, armazenamento excessivo ou falta de materiais essenciais.

A divisão por lotes foi adotada para racionalizar a contratação, organizar os itens por afinidade, facilitar o fornecimento, permitir melhor julgamento das propostas e ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada grupo de produtos.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;
- b) os itens deverão atender integralmente às especificações constantes na planilha de lotes;
- c) os produtos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade administrativa, escolar ou pedagógica;
- d) os materiais deverão ser entregues em embalagens originais ou adequadas, quando aplicável;
- e) os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade compatível com o uso pretendido;
- f) não serão aceitos produtos danificados, vencidos, violados, recondicionados, falsificados, sem identificação mínima ou incompatíveis com a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São Raimundo  
Nonato**  
*Fazendo mais para todos*

- g) o fornecedor deverá garantir a substituição dos itens recusados pela Administração;
- h) os preços deverão incluir frete, transporte, carga, descarga, tributos e demais custos incidentes;
- i) a contratada deverá observar as normas de segurança, qualidade, sustentabilidade e acondicionamento aplicáveis;
- j) a entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- k) os produtos deverão ser compatíveis com a marca, modelo ou referência indicada na proposta vencedora;
- l) a contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com menor impacto ambiental, embalagens adequadas, materiais recicláveis, produtos não tóxicos para uso escolar e itens que atendam a critérios mínimos de segurança, especialmente aqueles utilizados por crianças e adolescentes nas unidades escolares.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente.

A entrega deverá observar as seguintes condições:

- a) os pedidos serão realizados conforme demanda da Administração;
- b) a contratada somente deverá fornecer os produtos após solicitação formal;
- c) o prazo de entrega será aquele definido no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na ordem de fornecimento;
- d) os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo setor responsável;
- f) os itens recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração;
- g) a entrega poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações;
- h) o recebimento definitivo somente ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, marca, descrição, integridade e compatibilidade dos produtos entregues.

O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, uma vez que o Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos itens estimados.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, com atribuição de acompanhar, fiscalizar, controlar e registrar a execução do objeto.

Compete ao gestor e ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) conferir os produtos entregues;
- c) verificar a compatibilidade entre o objeto entregue e as especificações do Termo de Referência;
- d) controlar os saldos da Ata de Registro de Preços;
- e) registrar ocorrências relacionadas à execução;
- f) solicitar substituição de produtos inadequados;
- g) comunicar irregularidades à autoridade competente;



- h) atestar as notas fiscais, quando os produtos forem recebidos regularmente;
- i) propor aplicação de sanções, quando cabível;
- j) zelar pela fiel execução do objeto e pelo interesse público.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, vícios, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

## **10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação formal da Administração, no prazo, local e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

### **10.1. Recebimento provisório**

Será realizado no ato da entrega, para fins de conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e compatibilidade aparente com a ordem de fornecimento.

### **10.2. Recebimento definitivo**

Será realizado após conferência detalhada pelo setor competente, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, marcas, valores e demais exigências do Termo de Referência.

Serão recusados os produtos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações;
- b) apresentarem defeitos, avarias, violação de embalagem ou danos;
- c) estiverem vencidos ou com validade insuficiente, quando aplicável;
- d) forem de marca diversa da proposta, sem autorização da Administração;
- e) apresentarem qualidade inferior à exigida;
- f) não corresponderem à quantidade solicitada;
- g) não forem adequados ao uso escolar, pedagógico ou administrativo.

A contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo fixado pela Administração, sem custos adicionais.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, marcas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;
- b) entregar os materiais nos locais indicados pela Administração;
- c) cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- d) substituir, às suas expensas, os produtos recusados, defeituosos, danificados, vencidos ou incompatíveis com as especificações;
- e) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas;
- g) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;
- h) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas pela Administração;
- i) comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- j) observar as normas de segurança, qualidade e acondicionamento dos produtos;
- k) emitir nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues;
- l) cumprir as determinações do gestor e fiscal da contratação;



- m) não entregar produtos divergentes da proposta sem prévia autorização da Administração;
- n) garantir que os produtos entregues sejam adequados ao uso pretendido;
- o) arcar com a substituição de materiais impróprios, sem qualquer ônus adicional ao Município.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

- a) emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade administrativa;
- b) indicar os locais de entrega dos materiais;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente os produtos entregues;
- e) rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- f) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- g) efetuar o pagamento dos produtos regularmente entregues e aceitos;
- h) aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- i) manter controle dos quantitativos registrados e efetivamente adquiridos;
- j) prestar informações necessárias à execução do objeto;
- k) designar gestor e fiscal para acompanhamento da contratação.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.

Será considerado vencedor o licitante que, após a fase de lances, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de aceitabilidade de preços, habilitação, regularidade documental e compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência.

O aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 030/2026 informa que o modo de disputa será aberto e o critério de julgamento será menor preço por lote.

### **13.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Para fins de julgamento, serão observados os seguintes critérios:

- a) atendimento integral às especificações técnicas do objeto;
- b) apresentação de proposta por lote, contendo todos os itens que o compõem;
- c) menor preço global por lote;
- d) compatibilidade dos preços unitários e totais com o valor estimado;
- e) indicação de marca, fabricante, modelo ou referência, quando cabível;
- f) cumprimento das exigências de habilitação;
- g) observância das regras de desempate previstas na legislação;
- h) aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

Não será admitida proposta que contemple apenas parte dos itens de determinado lote, salvo disposição expressa em contrário no Edital. O licitante deverá ofertar todos os itens integrantes do lote em que participar.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, valores superiores aos estimados, omissões relevantes, incompatibilidade com as especificações ou quaisquer vícios insanáveis que comprometam o julgamento objetivo.

### **13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e,



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São Raimundo  
Nonato**  
*Fazendo mais para todos*

quando cabível, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e demais documentos compatíveis com a natureza jurídica do licitante.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital, incluindo prova de inscrição no cadastro pertinente, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, regularidade relativa ao FGTS, regularidade trabalhista e demais certidões aplicáveis.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, e demais documentos exigidos no Edital, quando cabível.

A qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o licitante já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos compatíveis, vedadas exigências excessivas ou desnecessárias.

Poderão ser exigidas declarações complementares, tais como declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declaração de inexistência de fato impeditivo, declaração de cumprimento das condições do edital, declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável, e demais declarações previstas no instrumento convocatório.

Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

#### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ser realizada no momento da formalização da contratação, emissão da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme a efetiva demanda da Administração.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação ou de outras unidades vinculadas, conforme a natureza da despesa, a disponibilidade orçamentária e a indicação do setor contábil/financeiro competente.

Deverão constar nos autos, quando da contratação:

- a) unidade orçamentária;
- b) projeto/atividade;
- c) elemento de despesa;
- d) fonte de recurso;
- e) declaração de disponibilidade orçamentária, quando exigível.

#### **15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto será adquirido de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São Raimundo  
Nonato**  
*Fazendo mais para todos*

Municipal de Educação e das unidades escolares.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza comum dos bens, pela demanda variável ao longo do exercício, pela necessidade de evitar estoques desnecessários e pela conveniência de permitir aquisições conforme o consumo efetivo.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade, conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e emissão de solicitação formal.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a qualidade, a responsabilidade da contratada, a rastreabilidade dos produtos, a execução do fornecimento ou as condições de habilitação exigidas no certame.

Ainda que autorizada eventual subcontratação parcial, a responsabilidade integral pela execução do objeto permanecerá com a contratada vencedora, que responderá perante a Administração por todos os atos praticados por terceiros envolvidos no fornecimento.

## **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A alteração subjetiva da contratada, decorrente de fusão, cisão, incorporação, alteração societária ou modificação da razão social, somente será admitida quando não comprometer a execução do objeto, não prejudicar as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e houver anuência expressa da Administração.

A empresa sucessora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, capacidade operacional, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no processo licitatório.

Não será admitida alteração subjetiva que implique burla ao procedimento licitatório, transferência indevida da contratação ou prejuízo ao interesse público.

## **18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização deverá registrar todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, especialmente atrasos, entregas parciais, produtos recusados, substituições, divergências de marca, inconsistências de quantidade e demais fatos relevantes.

A contratada deverá atender prontamente às solicitações do fiscal e do gestor da contratação, prestando esclarecimentos, substituindo produtos inadequados e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo correto fornecimento dos materiais.

## **19. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos produtos, recebimento definitivo pelo setor competente, apresentação da nota fiscal/fatura e atesto pelo fiscal ou gestor da contratação.

O pagamento observará os valores efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, não havendo



pagamento por itens não entregues, recusados ou entregues em desconformidade com as especificações. A nota fiscal deverá conter a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários, valores totais, número da ordem de fornecimento, dados bancários e demais informações exigidas pela Administração. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, irregularidade fiscal ou inconsistência na entrega, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira e regras estabelecidas no Edital, contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

## **20. DO REAJUSTE**

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no Edital, conforme previsão do instrumento convocatório.

Após o prazo legal, poderá ser admitido reajuste, desde que previsto no Edital e no instrumento contratual, utilizando-se índice oficial compatível com a natureza do objeto, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

Também poderão ser admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovados fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

A simples variação ordinária de preços de mercado, sem comprovação suficiente, não ensejará reequilíbrio automático.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Sem prejuízo das demais penalidades, poderá ser aplicada multa nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na entrega dos produtos;
- b) entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- c) não substituição de produtos recusados;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;
- e) descumprimento de obrigações contratuais;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) comportamento inidôneo ou prática de fraude.

A multa por atraso poderá ser calculada sobre o valor da parcela em atraso, conforme percentual definido no Edital, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e aplicação de outras sanções.

A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, os antecedentes da contratada e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

## **22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**

Os documentos integrantes do processo administrativo possuem natureza pública, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas à proteção de dados pessoais, informações comerciais sensíveis, documentos protegidos por sigilo legal



ou informações cuja divulgação possa comprometer a competitividade do certame.

A classificação das informações observará a Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

Os documentos do processo deverão permanecer disponíveis aos órgãos de controle, interessados e cidadãos, nos limites legais, garantindo transparência, publicidade e controle social da contratação pública.

### **23. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato – PI, visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares e outros afins, por meio de Sistema de Registro de Preços.

A contratação busca assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, escolares e pedagógicas da rede municipal de ensino, garantindo o fornecimento de materiais indispensáveis à execução das políticas públicas educacionais.

A organização dos itens em lotes foi realizada de forma técnica e racional, considerando a afinidade entre os produtos, a finalidade de uso, a compatibilidade de fornecimento e a necessidade de preservar a competitividade do certame.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de composição dos lotes, os documentos de pesquisa de preços, a memória de cálculo, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e demais documentos da fase preparatória.

São Raimundo Nonato-PI, 02 de junho de 2026.

---

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva  
Secretária Municipal De Educação Município de São Raimundo Nonato



## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL**

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [\_\_\_]/[ANO]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [\_\_\_]/[ANO]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

### **1. DADOS DA PROPOSTA**

Objeto da Licitação.

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:**

### **3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA**

Declara-se, para os devidos fins, que:

- a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
- e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

### **4. DATA E ASSINATURA**

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]  
[CARGO/FUNÇÃO]  
[NOME DA EMPRESA]



## **ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

### **PROPOSTA FINAL**

À

[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

### **1. DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **3. DADOS BANCÁRIOS**

Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **4. OBJETO**

Objeto da Licitação:

### **5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES**

### **6. PRAZOS E CONDIÇÕES**

### **7. DECLARAÇÕES**

Declaramos, para todos os fins de direito, que:



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

- a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
- d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
- e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
- f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

## **8. LOCAL, DATA E ASSINATURA**

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São Raimundo  
Nonato**  
*Fazendo mais para todos*

### **ANEXO III– DECLARAÇÃO ÚNICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

[**NOME DA EMPRESA**], inscrita no CNPJ sob o nº [●], sediada à [**endereço completo**], neste ato representada por [**nome do representante legal**], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

#### **1. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, tendo recebido, examinado e compreendido integralmente o Edital, o Termo de Referência e todos os seus anexos, aceitando, sem reservas, todas as condições neles estabelecidas.

#### **2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do certame.

#### **3. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA**

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

#### **4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **5. DA RESERVA DE CARGOS**

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua condição empresarial.

#### **6. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não foi declarada inidônea, não está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação.

#### **7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO**

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **8. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nem tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou ao conteúdo da proposta.

#### **9. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

**(assinalar e preencher somente se for o caso)**

[ ☐ ] Declara que se enquadra como **Microempresa** – **ME**

[ ☐ ] Declara que se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em nenhuma das vedações legais que impedem a fruição desse regime diferenciado.

#### **10. DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

Na hipótese de sagrar-se vencedora, cumprirá a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

#### **11. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS**

Os produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, comerciais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à marca indicada, à embalagem, ao prazo de validade e, quando exigível, ao respectivo registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente.

#### **12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.

**[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].**

**[Nome do representante legal]**

**[Cargo/Função]**

**[Nome da empresa]**

**CNPJ nº [●]**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São Raimundo  
Nonato**  
Fazendo mais para todos

#### ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI

**Pregão Eletrônico nº 030/2026**  
**Processo Administrativo nº 075/2026**  
**Sistema de Registro de Preços**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares, e outros afins, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal do Município de São Raimundo Nonato – PI, conforme termo de referência.

O Município de São Raimundo Nonato- PI , com sede na ..... , ..... , ..... , São Raimundo Nonato- PI, (a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX2026, publicada no ..... de ...../...../202 , processo administrativo n.º xxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº xxxxxxxxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo...do edital de Licitação nº xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |       |         |            |          |                            |
|---------|-----------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|----------|----------------------------|
|         | Especificação                                                         | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|         |                                                                       |       |         |            |          |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

##### 3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de São Raimundo Nonato- PI, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº xxxxx; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão



fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº xxxx.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº xxxxx)

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL

**São Raimundo  
Nonato**

*Fazendo mais para todos*

Anexo

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |       |         |            |               |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|---------------|----------------------------|
|            | Especificação                                                                  | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unidade | Prazo Garantia ou validade |
|            |                                                                                |       |         |            |               |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |       |         |            |               |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|---------------|----------------------------|
|            | Especificação                                                                  | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unidade | Prazo Garantia ou validade |
|            |                                                                                |       |         |            |               |                            |



ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO

**Pregão Eletrônico nº 030/2026**  
**Processo Administrativo nº 075/2026**  
**Sistema de Registro de Preços**

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS ESCOLARES, E OUTROS AFINS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.967.494/0001-27**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Abdias Neves, Bairro Aldeia, em São Raimundo Nonato-PI, CEP 64.770-000, representado neste ato pela Secretária, Sra. Maria ivete neri macêdo e silva, inscrita no CPF nº 965.511.xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Nº XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº XXX/2026 – Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, conforme o Processo Administrativo Nº XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

X

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por XXXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).



- 3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.
- 3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
- 3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.
- 3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

- 5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.
  - 5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.
  - 5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
- 5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.
- 5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, V.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
  - 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/fornecimento do objeto os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;



- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Projeto de atividade: 12.361.0002.2029.0000; 12.361.0004.1016.0000;

12.361.0004.2102.0000; 12.365.0004.1018.0000; 12.361.0004.2029.0000;

12.365.0004.2030.0000; 12.365.0004.2041.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00

Fonte de pagamento: 1.500.00.200.000; 1.540.01.999.000; 1.541.01.999.000;

1.542.01.999.000; 1.543.01.999.000; 1.550.01.999.000; 1.569.01.999.000

1.571.01.999.000;

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



PREFEITURA MUNICIPAL  
**São Raimundo  
Nonato**  
*Fazendo mais para todos*

atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, XX de XXXXX de 2026.

---

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva  
Secretária Municipal De Educação  
Município de São Raimundo Nonato  
CONTRATANTE

---

EMPRESA CNPJ  
nº XXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: